



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Estadual nº 1212 de 08 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art.106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019;

Considerando a demanda proveniente da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SES/SC), em função da Nota Técnica DEIDT/SVS/MS nº38/2022 emitida pelo Ministério da Saúde, encaminhada em agosto de 2022 para o Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina para autorização e posteriormente encaminhada por este para a Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (DIAF);

Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação; e

Considerando o Relatório de Recomendação para a adoção de um Protocolo Estadual para Atendimento de Casos Suspeitos ou Confirmados de Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos Associada à COVID-19-SIM-A em Santa Catarina, emitido pelo Grupo de Trabalho Permanente para Produção de Informações Técnicas, no âmbito ambulatorial, da DIAF/SES/SC;

**RESOLVE:**

Aprovar o Protocolo Estadual para Atendimento de Casos Suspeitos ou Confirmados de Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos Associada à COVID-19 - SIM-A;

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral de Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos Associada à COVID-19-SIM-A, classificação clínica, diagnóstico e investigação clínica, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento medicamentoso e fluxo de acesso ao medicamento, é de caráter estadual e deve ser utilizado no acompanhamento clínico dos usuários, na solicitação, avaliação e autorização do medicamento correspondente e está disponível no sítio eletrônico: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/assistencia-farmacautica/componente-especializado-da-assistencia-farmacautica-ceaf/protocolos-clinicos-ter-resumos-e-formularios/sindrome-inflamatoria-multissistemica-em-adultos-sim-a>.

Art. 2º - É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamentos preconizados para o tratamento de Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos Associada à COVID-19 - SIM-A.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

ALDO BAPTISTA NETO  
Secretário de Estado da Saúde.

DOE nº 21.831 de 09.08.2022  
Cod. Mat.: 845887